

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da Escola Estadual Monsenhor João Coutinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel da Silva, nº 374, CEP 58397-000, Areia/PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.535/0001-30, representado neste ato pela Presidente, a Senhora Normanda Maria de Souza Cruz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF Mons. João Coutinho, durante o período de 25 de fevereiro a 16 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar::

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta

Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quant	Preço Médio (R\$)
01	ABACAXI de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	80	2,50
02	ALHO ROXO de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	16,00
03	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	440	2,90
04	BATATA DOCE de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	3,19
05	BATATA INGLESA especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	400	4,00
06	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro.	L	500	2,50
07	BOLO caseiro, produto natural isento de sujidades, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	130	10,30
08	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	Kg	150	22,00
09	CARNE COM OSSO, embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	Kg	105	20,00
10	Carne de FRANGO CAIPIRA, resfriado, com aspecto cor e cheiros próprios, sem manchas, pele completa com ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária	Kg	250	7,30
11	CEBOLA, boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	200	4,00
12	CENOURA, boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	100	5,00
13	COENTRO hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca	Kg	50	10,00
14	COUVE FOLHA, boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	20	8,98
15	FEIJÃO carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com	kg	150	5,00

identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA				
16	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	300	2,00
17	MAMÃO de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	80	2,90
18	MARACUJÁ de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	80	5,00
19	MELANCIA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	90	1,00
20	OVOS de galinha, inteiriços, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Cx	100	8,20
21	PÃO tipo FRANCÊS, composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	70	7,50
22	PIMENTÃO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	60	4,92
23	POLPA DE ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 01 litro, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	7,99
24	POLPA DE CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 01 litro, com registro de inspeção sanitária.	Kg	80	7,99
25	POLPA DE CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 01 litro, com registro de inspeção sanitária.	Kg	80	7,99
26	QUEIJO COALHO	Kg	40	20,00
27	TOMATE de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	50	3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de março de 2016, até às 17h, na Escola Estadual Monsenhor João Coutinho. Maiores informações na Rua Manoel da Silva, nº 374, Areia/PB, pelo telefone 3362-2847, no horário das 07h às 17h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual Monsenhor João Coutinho, situada à Rua Manoel da Silva, nº 374, Areia/PB, durante o período de março a dezembro de 2016.

6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar.

Areia/PB, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

Normanda M^a de Souza Cruz
Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se.
(no rádio, no diário oficial do município e outros)

Sara H. S. Martins
Diretora da Escola.

Sara H. S. Martins
DIRETORA ESCOLAR
MAT. 18.136 - 3